

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGUERA - BA

SEXTA-FEIRA – 15 DE MARÇO DE 2024 - ANO IV – EDIÇÃO Nº 47

Edição eletrônica disponível no site www.pmanguera.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGUERA PUBLICA:

- **PARECER (CME) Nº 001/2024:** ANALISAR O TEXTO PROPOSTO PARA O NOVO REGIMENTO ESCOLAR UNIFICADO.

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Mauro Selmo Oliveira Vieira
- Praça Arthur Vieira, S/N, Centro, Anguera - Ba
- Tel: (75) 3239-6500



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Setor de Licitação e Contratos



dição eletrônica disponível no site www.pmanguera.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME
ANGUERA-BA



PARECER CME Nº 01/2024

PARECER CME ANGUERA Nº 01/2024, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2024		
Motivação: ANALISAR O TEXTO PROPOSTO PARA O NOVO REGIMENTO ESCOLAR UNIFICADO		
Assunto: REGIMENTO ESCOLAR UNIFICADO		
Relatora: MARCLEIDE MENDES VASCONCELOS		
Comissão Especial:	Sessão realizada em:	Processo nº:
MARCLEIDE MENDES VASCONCELOS; CRISTINALDO SAMPAIO CARVALHO.	22/02/2024	01.2024 -14
Aprovado pelo Plenário em: 14 de março de 2024		

I – INTRODUÇÃO

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CME) DE ANGUERA, no exercício de suas atribuições legais, emite este PARECER referente à Minuta do novo Regimento Escolar Unificado, da Rede Municipal de Ensino de Anguera-Ba.

Ressalta-se que o Regimento Escolar Unificado em vigência desde o ano de 2014 se encontrava desatualizado, após a nova Base Nacional Comum Curricular (BNCC) em 2017 e o Documento Curricular Referencial Municipal (DCRM) em 2022.

No dia 22 de setembro de 2023, a Portaria SEC Nº 017/2023, publicada no Diário Oficial do Município, designou a Comissão Executiva de Atualização do Regimento Escolar no âmbito da Rede Municipal de Ensino, constando dois representantes do CME: a Presidente, Professora Marcleide Mendes Vasconcelos, e o Representante da Secretaria Municipal de Educação, Professor Cristinaldo Sampaio Carvalho.

Marcleide
Mendes
CRISTINALDO
Sampaio

Rua Alzira de Oliveira Freitas, nº 24, Sub Sala, Centro, CEP: 44670-067, Anguera-BA
E-mail: cme.anguera@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Setor de Licitação e Contratos



dição eletrônica disponível no site www.pmanguera.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME
ANGUERA-BA



Em 06 de outubro de 2023 foram constituídas Comissões Colaborativas nas Unidades de Ensino e dos Núcleos Regionalizados, por meio da Portaria SEC Nº 18/2023.

Durante os meses de outubro, novembro e dezembro de 2023, foram promovidos diversos encontros presenciais, e por vezes online, com a participação da Assessora Técnica, Professora Anna Virginia Felix de Araujo, a Comissão Executiva de Atualização do Regimento Escolar e as Comissões Colaborativas das Unidades de Ensino e dos Núcleos Regionalizados, proporcionando uma escuta e discussões favoráveis sobre o processo.

No dia 22 de dezembro de 2023 ocorreu a Audiência Pública, que teve participação de docentes e demais profissionais do magistério, pais/responsáveis, representantes da sociedade civil organizada e membros do CME. A Comissão Executiva apresentou a Minuta com o texto proposto para o novo Regimento Escolar, que, posta em votação, foi aprovada por aclamação. Não houve sugestões de mudanças, modificações ou acréscimos no texto apresentado. Assim, a Minuta produzida pela Comissão Executiva Municipal e pelas Comissões Colaborativas das Escolas e dos Núcleos Regionalizados foi protocolada junto ao CME, no espaço da própria Audiência Pública, pela Professora Jacqueline dos Santos Silva, Supervisora Pedagógica, representando o Secretário Municipal de Educação, Renan Iury Mendes Brito. Neste momento, bastante significativo, a Presidente do CME, a Professora Marcleide Mendes Vasconcelos, na presença de todos os presentes, fez a leitura do Ofício Nº 133/2023, conferindo o recebido.

Na data de 15 de janeiro de 2024, o CME iniciou uma série de encontros internos para a leitura minuciosa, compreensão, análise técnica e pedagógica do texto proposto, em paralelo ao estudo de materiais de suporte. Formou-se uma espécie de força-tarefa para averiguar todo conteúdo do documento, tendo os trabalhos se encerrado na data de 16 de fevereiro de 2024. Durante esse período, este órgão colegiado convocou Supervisores Pedagógicos, Gestores Escolares,

Marcleide
Mendes
Vasconcelos
Presidente

Rua Alzira de Oliveira Freitas, nº 24, Sub Sala, Centro, CEP: 44670-067, Anguera-BA
E-mail: cme.anguera@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Setor de Licitação e Contratos



dição eletrônica disponível no site www.pmanguera.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME
ANGUERA-BA



Coordenadores Pedagógicos e representações dos Conselhos Escolares para participar de discussões sobre particularidades presentes no documento. Sintetizando o que foi produzido, na fase de análise e ajustes, os membros do CME que integraram a Comissão Executiva Municipal, apresentam, para o plenário do colegiado, o presente PARECER que reúne as considerações sobre o documento e, por fim, sugere deferimento, com alterações indicadas em relação à Minuta original que foi protocolada.

II – PRELIMINARES

Diante do que diz a Lei de Diretrizes e Bases da Educação (LDB - Lei Nº 9.394/1996), foi proposta uma atualização alinhada à BNCC, ao Documento Curricular Referencial da Bahia (DCRB), ao DCRM, aos Projetos Políticos Pedagógicos (PPP's), aos princípios da Gestão Democrática e a outros documentos normativos e legislações vigentes.

A análise da Minuta do Regimento Escolar Unificado e elaboração do presente Parecer amparou-se nos marcos legais abaixo elencados:

- ✓ Constituição Federal de 1988;
- ✓ Lei Nº 8.069/1990, que “Institui o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)”;
- ✓ Decreto-Lei Nº 2.848/40, artigo 33 “Código Penal”;
- ✓ Lei Nº 9.394/1996, que “Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN)”;
- ✓ Lei Nº 9.605/1998, que “Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente”;
- ✓ Resolução CNE/CEB nº 1/2000, que “Fixa Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação e Jovens e Adultos (EJA)”;
- ✓ Parecer CNE/CEB Nº 17/2001, “Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica”;

Rua Alzira de Oliveira Freitas, nº 24, Sub Sala, Centro, CEP: 44670-067, Anguera-BA
E-mail: cme.anguera@gmail.com

Dezoberto
Alencar
Mendonça
Alencar



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Setor de Licitação e Contratos



dição eletrônica disponível no site www.pmanguera.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME
ANGUERA-BA



- ✓ Resolução CNE/CEB Nº 1/2002, que “Institui Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo”;
- ✓ Lei Nº 10.436/2002, que “Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais Libras”;
- ✓ Resolução CNE/CEB Nº 3/2005, que “Define normas nacionais para a ampliação do Ensino Fundamental para nove anos de duração”;
- ✓ Parecer CNE/CEB Nº 7/2007, “Reexame do Parecer CNE/CEB nº 5/2007, que trata da consulta com base nas Leis nº 11.114/2005 e nº 11.274/2006, que se referem ao Ensino Fundamental de nove anos e à matrícula obrigatória de crianças de seis anos no Ensino Fundamental”;
- ✓ Parecer CNE/CEB Nº 4/2008, “Orientação sobre os três anos iniciais do Ensino Fundamental de nove anos”;
- ✓ Lei Nº 11.645/2008, que “Altera a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei no 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena”;
- ✓ Resolução CNE/CEB Nº 4/2009, que “Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica”;
- ✓ Resolução CNE/CEN Nº 5/2009, que “Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil”;
- ✓ Parecer CNE/CEB Nº 07/2010, que “Trata das Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica”;
- ✓ Parecer CNE/CEB Nº 01/2010, que “Define Diretrizes Operacionais para a implantação do Ensino Fundamental de 9 (nove) anos”;
- ✓ Resolução CNE/CEB Nº 1/2010, que “Define as Diretrizes Operacionais para a implantação do Ensino Fundamental de 9 (nove) anos”;
- ✓ Lei Nº 13.185/15, que “Institui o Programa de Combate à Intimidação Sistemática (Bullying);

Assessoria
Membros
Microfona
[Signature]

Rua Alzira de Oliveira Freitas, nº 24, Sub Sala, Centro, CEP: 44670-067, Anguera-BA
E-mail: cme.anguera@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Setor de Licitação e Contratos



dição eletrônica disponível no site www.pmanguera.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME
ANGUERA-BA



- ✓ Lei Nº 13.005/2014, que “Institui o Plano Nacional de Educação (PNE)”;
- ✓ Resolução CNE/CP Nº 2/2017, que “Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC)”;
- ✓ BNCC, 2017;
- ✓ Lei Nº 13722/18, que “Torna obrigatória a capacitação em noções básicas de primeiros socorros de professores e funcionários de estabelecimentos de ensino públicos e privados de educação básica e de estabelecimentos de recreação infantil”;
- ✓ Lei Nº 14.640/2023, que “Institui o Programa Escola em Tempo Integral”;
- ✓ Constituição Estadual de 1989;
- ✓ Resolução CEE Nº 127/1997, que fixa “Normas preliminares visando à adaptação da legislação educacional do Sistema Estadual de Ensino às disposições da Lei 9394/96”;
- ✓ Parecer CEE/CP Nº 196/2019, que “Implementa o Documento Curricular Referencial da Bahia (DCRB), para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental”;
- ✓ DCRB, 2020;
- ✓ Lei Orgânica do Município e suas atualizações;
- ✓ Decreto Municipal Nº 057/2009, que “Homologa o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de Anguera”;
- ✓ Lei do Sistema Municipal de Ensino Nº 078/2009, que “Dispõe sobre o “Sistema Municipal de Ensino”;
- ✓ Lei Municipal Nº 089/2009, que “Institui o Conselho Municipal de Educação de Anguera”;
- ✓ Portaria SEC/Anguera Nº 015/2011, que “Dispõe sobre a Implantação dos Conselhos Escolares nas Escolas Públicas da Educação Básica”;

Assinaturas manuscritas:
Dona
Meculas
M. S. S.
R. S.

Rua Alzira de Oliveira Freitas, nº 24, Sub Sala, Centro, CEP: 44670-067, Anguera-BA
E-mail: cme.anguera@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Setor de Licitação e Contratos



dição eletrônica disponível no site www.pmanguera.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME
ANGUERA-BA



- ✓ Portaria SEC/Anguera Nº 002/2011, que “Regulamenta Classificação de Alunos do Ensino Fundamental que não possuem Registros da Vida Escolar na Série, Ano ou Etapa adequada”;
- ✓ Lei Complementar Municipal Nº 144/2012, que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município”;
- ✓ Lei Municipal Nº 145/2012, que “Dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Anguera”;
- ✓ Lei Municipal Nº 165/2013, que “Dispõe sobre o Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal”;
- ✓ Resolução CME/Anguera Nº 001/2014, que “Fixa normas para funcionamento das instituições de Educação Infantil”;
- ✓ Resolução CME/Anguera Nº 003/2014, que “Fixa normas para funcionamento das instituições de Ensino Fundamental”;
- ✓ Lei Complementar Municipal Nº 186/2015, que “Aprova o Plano Municipal de Educação (PME), e suas atualizações”;
- ✓ Lei Municipal Nº 239/2019, que “Dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração dos Integrantes do Quadro de Apoio Escolar da Secretaria Municipal de Educação, profissionais não docentes da Educação Básica Pública do Município de Anguera”;
- ✓ Resolução CME/Anguera Nº 01/2022, que “Regulamenta Documento Curricular Referencial Municipal (DCRM)”;
- ✓ DCRM de Anguera, edição 2022;
- ✓ Parecer CME/Anguera Nº 002/2023, “Análise sobre a Oferta e Regulamentação da EJA Combinada”;
- ✓ Resolução CME/Anguera Nº 01/2023, que “Regulamenta a EJA Combinada no âmbito da Rede Municipal”;
- ✓ Portaria SEC/Anguera Nº 003/2023, que “Estabelece Estratégias para a Ação de Busca pelo Aluno”;

Assinado
Marcos
M. M. M.
M. M. M.

Rua Alzira de Oliveira Freitas, nº 24, Sub Sala, Centro, CEP: 44670-067, Anguera-BA
E-mail: cme.anguera@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Setor de Licitação e Contratos



dição eletrônica disponível no site www.pmanguera.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME
ANGUERA-BA



- ✓ Parecer CME/Anguera Nº 03/2023, que “Fixa as Diretrizes para a Avaliação da Aprendizagem e o Rendimento Escolar”;
- ✓ Portaria SEC/Anguera Nº 015/2023, que “Homologa as Diretrizes para a Avaliação da Aprendizagem e o Rendimento Escolar”;
- ✓ Lei Municipal Nº 315/2024, que “Altera a estrutura de funcionamento da Secretaria Municipal de Educação e, conseqüentemente, o número previsto de cargos na tabela do Anexo I da Lei Nº 255, de 11 de dezembro de 2020, assim como cria cargos de provimento em comissão”;
- ✓ E demais legislações educacionais e documentos normativos.

Durante a análise, sob a coordenação da Comissão Especial, foram apresentadas propostas de ajustes em partes do texto, bem como complementações, visando fortalecer a proposta tanto pedagogicamente quanto em termos dos amparos legais. Além disso, foram retirados os capítulos que tratavam de partes específicas das Unidades Escolares e dos Núcleos Regionalizados, uma vez que a parte geral do Regimento já contemplava, em amplitude, o conteúdo descrito nessas especificidades que apareciam na Minuta. Ressalta-se, ainda, que houve supressão de partes cuja análise apontava haver contrariedade à legislação educacional, aos princípios da gestão democrática ou a dispositivos presentes em algum dos entes dos marcos legais.

As modificações citadas no parágrafo anterior foram feitas para fins de uma melhor consonância do documento com a legislação educacional em vigor.

Sem dúvida, o texto final que está sendo apresentado ao Conselho Pleno é resultado de um esforço coletivo entre diversas instâncias, desde as etapas de elaboração com a comissão Executiva e as Colaborativas, até os encontros técnicos internos no CME, compreendendo todas as fases e momentos no intervalo de tempo entre outubro de 2023 e março de 2024.

Rua Alzira de Oliveira Freitas, nº 24, Sub Sala, Centro, CEP: 44670-067, Anguera-BA
E-mail: cme.anguera@gmail.com

Assinaturas manuscritas em azul:
Assinatura 1
Assinatura 2
Assinatura 3
Assinatura 4



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Setor de Licitação e Contratos



dição eletrônica disponível no site www.pmanguera.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME
ANGUERA-BA



III – ANÁLISE

O Regimento Escolar, conhecido como a “Lei da Escola”, é responsável por estruturar, definir, regular e normatizar o funcionamento pedagógico e administrativo das Unidades de Ensino. Ele se fundamenta na legislação educacional, desde a Constituição Federal até os Pareceres do CME, mantendo consonância com leis, resoluções, portarias, deliberações, e normas diversas da legislação educacional. Sua elaboração deve ser realizada de forma colaborativa, com a participação de toda comunidade escolar. Enquanto o PPP delinea as ações educativas para o ensino e aprendizagem, o Regimento Escolar estabelece normas, atribuições, direitos e deveres dos estudantes, professores, profissionais do magistério e profissionais de apoio ao ensino e segmentos da comunidade escolar.

À vista disso, é essencial que todos os envolvidos na comunidade escolar estejam cientes do conteúdo do Regimento Escolar, o que promove uma convivência democrática. De acordo com Veiga (2004, p.78), o Regimento Escolar é o “documento básico que contém as determinações legais e as linhas norteadoras da organização formal da escola”.

Observa-se que a Rede Municipal de Ensino desenvolveu esforços para atualizar o Regimento Escolar, objetivando manter a conformidade legal e assegurar que o ensino seja conduzido adequadamente, em um ambiente democrático, em anuência com a LDB e demais documentos normativos e orientadores da Educação Básica.

A LDB enfatiza a importância dos estabelecimentos de ensino manter seus Regimentos Escolares atualizados, uma vez que eles orientam e regem regras para todo o ambiente escolar. Em seu artigo 88, § 1º, prevê que “as instituições educacionais adaptarão seus estatutos e regimentos aos dispositivos desta Lei e às normas dos respectivos sistemas de ensino, nos prazos por estes estabelecidos”.

A partir das Comissões Colaborativas constituídas pela Portaria SEC Nº 18/2023, as escolas da Rede Municipal de Ensino debruçaram sobre a atualização

Rua Alzira de Oliveira Freitas, nº 24, Sub Sala, Centro, CEP: 44670-067, Anguera-BA
E-mail: cme.anguera@gmail.com

Assinado
Membros
Mauro Selmo
Anguera



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Setor de Licitação e Contratos



dição eletrônica disponível no site www.pmanguera.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME
ANGUERA-BA



do Regimento Escolar Unificado, com ampla divulgação e ciência de toda comunidade escolar.

No teor da análise, observa-se que o texto final apresentado ao Conselho Pleno contempla a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, as atribuições de cada segmento, o Ensino em Tempo Integral e as modalidades de ensino: Educação de Jovens e Adultos, Educação do/no Campo, a Educação Especial e/ou Educação Inclusiva. Ela apresenta alterações e acréscimos significativos em relação ao Regimento Escolar anterior, especialmente em termos de adequações legais e atualizações contextuais da Rede Municipal de Ensino, bem como da sociedade atual, em conformidade com o que está previsto na BNCC, no DCRB e no DCRM.

O texto final está respaldado e presta orientação, concomitantemente à legislação educacional, sobre as normas de convivências e as possíveis sanções a serem aplicadas em casos de comportamentos ou práticas indisciplinadas.

Ressalta-se que, anteriormente, a desatualização do Regimento Escolar dificultava o bom andamento das atividades educacionais em algumas escolas, limitando a atuação da Gestão Escolar em relação aos procedimentos disciplinares, entre outros.

Sabe-se que um conjunto de leis, por mais amplo que se defina, não consegue abarcar todas as possibilidades de orientações e decisões que se prevê no curso do tempo, sobretudo numa sociedade caracterizada por mudanças tão rápidas. Assim, os casos omissos no texto do Regimento Escolar Unificado serão resolvidos de forma consensual pela gestão das Unidades Escolares ou Núcleos Regionalizados, com auxílio do Conselho Escolar, da Coordenação Pedagógica, da Comissão Disciplinar e outras instâncias, ou mesmo por recomendações editadas em normas ou Portarias publicadas pela Secretaria Municipal de Educação. Resguarda-se, ainda, a formulação de consulta ao CME de Anguera, órgão normativo, consultivo, deliberativo e fiscalizador no âmbito do Sistema Municipal de Ensino.

Rua Alzira de Oliveira Freitas, nº 24, Sub Sala, Centro, CEP: 44670-067, Anguera-BA
E-mail: cme.anguera@gmail.com

Assinatura
Assinatura
Assinatura



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Setor de Licitação e Contratos



dição eletrônica disponível no site www.pmanguera.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME
ANGUERA-BA



A versão final proposta para o Regimento Escolar Unificado, da forma que definida por este colegiado, está organizada em 279 artigos dispostos em 13 capítulos: Capítulo I – Disposições Preliminares; Capítulo II – Princípios, Finalidades e Objetivos da Unidade Escolar; Capítulo III – Níveis de Ensino; Capítulo IV – Modalidades de Ensino; Capítulo V – Estrutura e Organização; Capítulo VI – Órgãos Colegiados; Capítulo VII – Projetos ou Ações da Rede Municipal de Ensino; Capítulo VIII – Organização Didática; Capítulo IX – Processo de Avaliação; Capítulo X – Organização Escolar e Funcionamento; Capítulo XI – Aspectos Legais na Movimentação do Estudante; Capítulo XII – Direitos e Deveres do Corpo Discente; Capítulo XIII – Disposições Gerais; além das Considerações Finais, Referências e Anexos. Verifica-se que todo o conteúdo possui respaldo legal.

IV – RECOMENDAÇÃO

Por estar em conformidade com o conjunto da legislação educacional, mediante dispositivos legais no âmbito nacional, estadual e municipal, o CME recomenda que as Unidades Escolares ou Núcleos Regionalizados socializem o Regimento Escolar com seus estudantes, pais/responsáveis, docentes, profissionais do magistério, profissionais de apoio, bem como representações da comunidade escolar e local, sobretudo no início de cada Ano Letivo, bem como no transcorrer.

Sugere-se a promoção de momentos de estudos sobre o documento, a exposição de partes nos murais da escola e outras formas de veiculação, objetivando garantir, de forma democrática, que todos os membros da comunidade escolar, bem como da comunidade local, tenham conhecimento das normas de funcionamento da escola.

V – CONCLUSÃO

Face ao exposto, a Comissão Especial encaminha este presente PARECER para apreciação do Conselho Pleno, opinando que o texto revisado do Regimento

Rua Alzira de Oliveira Freitas, nº 24, Sub Sala, Centro, CEP: 44670-067, Anguera-BA
E-mail: cme.anguera@gmail.com

Assinatura
Mauro
Assinatura
Assinatura



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Setor de Licitação e Contratos



dição eletrônica disponível no site www.pmanguera.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME
ANGUERA-BA



Escolar Unificado, cuja versão final data de 22/02/2024, seja APROVADO, uma vez que mantém consonância com a legislação educacional vigente e é crucial a atualização do documento para as escolas integrantes da Rede Municipal de Ensino.

Por hora, é o que tínhamos a relatar. Encaminha-se ao plenário.

VI – DECISÃO DO PLENÁRIO

O Conselho Pleno do CME apreciou o presente PARECER, em votação obteve-se **05** votos favoráveis e nenhum voto contrário.

Sala das Sessões do Conselho Municipal de Educação (CME/Anguera), em 14 de março de 2024.

COMISSÃO ESPECIAL:

Marcleide Mendes Vasconcelos
MARCLEIDE MENDES VASCONCELOS
Presidente do CME/Anguera

Cristinaldo Sampaio Carvalho
CRISTINALDO SAMPAIO CARVALHO

MEMBROS QUE COMPLEMENTAM O CONSLEHO PLENO:

Maria Vitoria Freitas Oliveira
MARIA VITORIA FREITAS OLIVEIRA

Michelle da Silva Fonseca
MICHELLE DA SILVA FONSECA

Núbia Vieira Soares Sampaio
NÚBIA VIEIRA SOARES SAMPAIO

Rua Alzira de Oliveira Freitas, nº 24, Sub Sala, Centro, CEP: 44670-067, Anguera-BA
E-mail: cme.anguera@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Setor de Licitação e Contratos



dição eletrônica disponível no site www.pmanguera.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME
ANGUERA-BA



REFERÊNCIAS

ANGUERA. **Decreto Nº 057, de 03 de novembro de 2009.** Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de Anguera. Diário Oficial do Município. Anguera, Ba: 2009.

ANGUERA. **Lei do Sistema Municipal de Ensino nº 078, de 25 junho de 2009.** Dispõe sobre o Sistema Municipal de Ensino. Diário Oficial do Município. Anguera, Ba: 2009.

ANGUERA. **Lei Municipal Nº 089, de 09 de outubro de 2009.** Institui o Conselho Municipal de Educação de Anguera. Diário Oficial do Município. Anguera, Ba: 2009.

ANGUERA. **Portaria SEC Nº 015/2011.** Dispõe sobre a Implantação dos Conselhos Escolares nas Escolas Públicas da Educação Básica, integrantes do Sistema Municipal de Ensino. Diário Oficial do Município. Anguera, Ba: 2011.

ANGUERA. **Portaria SEC Nº 002/2011.** Regulamenta a Classificação de Alunos do Ensino Fundamental que não possuem Registros da Vida Escolar na Série, Ano ou Etapa adequada. Diário Oficial do Município. Anguera, Ba: 2011.

ANGUERA. **Lei Complementar Municipal Nº 144, de 05 de dezembro de 2012.** Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município. Diário Oficial do Município. Anguera, Ba: 2012.

ANGUERA. **Lei Municipal Nº 145/2012.** Dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Anguera. Diário Oficial do Município. Anguera, Ba: 2012.

ANGUERA. **Lei Municipal Nº 165, de 15 de outubro de 2013.** Dispõe sobre o Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal. Diário Oficial do Município. Anguera, Ba: 2013.

ANGUERA. **Resolução CME Nº 001/2014.** Fixa normas para funcionamento das instituições de Educação Infantil, integrantes do Sistema Municipal de Ensino. Diário Oficial do Município. Anguera, Ba: 2014.

ANGUERA. **Resolução CME Nº 003/2014.** Fixa normas para funcionamento das instituições de Ensino Fundamental, integrantes do Sistema Municipal de Ensino. Diário Oficial do Município. Anguera, Ba: 2014.

Rua Alzira de Oliveira Freitas, nº 24, Sub Sala, Centro, CEP: 44670-067, Anguera-BA
E-mail: cme.anguera@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Setor de Licitação e Contratos



dição eletrônica disponível no site www.pmanguera.transparenciaoficial.ba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME
ANGUERA-BA



ANGUERA. **Lei Complementar Municipal Nº 186, de 22 de junho de 2015.** Aprova o Plano Municipal de Educação – PME do Município de Anguera, em consonância com a Lei nº 13.005/2014 que trata do Plano Nacional de Educação – PNE. Diário Oficial do Município. Anguera, Ba: 2015.

ANGUERA. **Lei Orgânica do Município.** Diário Oficial do Município. Anguera, Ba: 2017.

ANGUERA. **Lei Municipal Nº 239, de 29 de agosto de 2019.** Dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração dos Integrantes do quadro de Apoio Escolar da Secretaria Municipal de Educação, profissionais não docentes da Educação Básica Pública do Município. Diário Oficial do Município. Anguera, Ba: 2019.

ANGUERA. **Resolução CME Nº 01/2022.** Regulamenta o Documento Curricular Referencial Municipal (DCRM), para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino de Anguera-Ba, em consonância com a base Nacional Comum Curricular (BNCC). Diário Oficial do Município. Anguera, Ba: 2022.

ANGUERA. **Documento Curricular Referencial Municipal (DCRM) de Anguera para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental.** Secretaria Municipal de Educação de Anguera - Bahia, 2022.

ANGUERA. **Parecer CME Nº 002/2023.** Análise sobre a Oferta e Regulamentação da EJA Combinada na Rede Municipal de Ensino. Diário Oficial do Município. Anguera, Ba: 2023.

ANGUERA. **Resolução CME Nº 01/2023, de 27 de julho de 2023.** Regulamenta a EJA Combinada no âmbito da Rede Municipal. Diário Oficial do Município. Anguera, Ba: 2023.

ANGUERA. **Portaria SEC Nº 003/2023.** Estabelece Estratégias para a Ação de Busca pelo Aluno na Rede Municipal de Ensino. Diário Oficial do Município. Anguera, Ba: 2023.

ANGUERA. **Parecer CME Nº 03/2023.** Aprova as Diretrizes para a Avaliação da Aprendizagem e o Rendimento Escolar. Diário Oficial do Município. Anguera, Ba: 2023.

ANGUERA. **Portaria SEC Nº 015/2023.** Homologa as Diretrizes para a Avaliação da Aprendizagem e o Rendimento Escolar. Diário Oficial do Município. Anguera, Ba: 2023.

Rua Alzira de Oliveira Freitas, nº 24, Sub Sala, Centro, CEP: 44670-067, Anguera-BA
E-mail: cme.anguera@gmail.com

Assinado
Marcos
18/03/2024
JF
Assinado



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Setor de Licitação e Contratos



dição eletrônica disponível no site www.pmanguera.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME
ANGUERA-BA



ANGUERA. **Lei Municipal Nº 315/2024**. Altera a estrutura de funcionamento da Secretaria Municipal de Educação e, conseqüentemente, o número previsto de cargos na tabela do Anexo I da Lei Nº 255, de 11 de dezembro de 2020, assim como cria cargos de provimento em comissão. Diário Oficial do Município. Anguera, Ba: 2024.

BAHIA. **Constituição Estadual de 1989**. Salvador, Ba: 1989. Disponível em: <<http://www.legislabahia.ba.gov.br/documentos/constituicao-do-estado-da-bahia-de-05-de-outubro-de-1989>>. Acesso em: 12 de janeiro de 2024.

BAHIA. **Resolução CEE nº 127/1997** - Fixa normas preliminares visando à adaptação da legislação educacional do Sistema Estadual de Ensino às disposições da Lei 9394/96. Salvador, Ba: 1997. Disponível em: <http://www.conselhodeeducacao.ba.gov.br/arquivos/File/Resolucao_CEE_N_127_1997.pdf>. Acesso em: 28 de novembro de 2023.

BAHIA. **Parecer CEE/CP Nº 196/2019**. Implementa o Documento Curricular Referencial da Bahia (DCRB), para a Educação Infantil e o Ensino Fundamental. Salvador, BA: 2019.

BAHIA. **Documento curricular referencial da Bahia para educação infantil e ensino fundamental** (v. 1) / Secretaria da Educação do Estado da Bahia. – Rio de Janeiro : FGV Editora, 2020.

BRASIL. **Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940**. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848.htm>. Acesso em: 10 de dezembro de 2023.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm>. Acesso em: 18 de outubro de 2023.

BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente**: Lei Federal Nº 8.069, de 13 de julho de 1990. Brasília, DF: Presidência da República, 1990. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm>. Acesso em: 18 de dezembro de 2023.

BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Brasília, DF: 20 de dezembro de 1996.

Rua Alzira de Oliveira Freitas, nº 24, Sub Sala, Centro, CEP: 44670-067, Anguera-BA
E-mail: cme.anguera@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Setor de Licitação e Contratos



dição eletrônica disponível no site www.pmanguera.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME
ANGUERA-BA



BRASIL. **Resolução CNE/CEB Nº 1/2000** - Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos. MEC: Brasília – DF, 2000.

BRASIL. **Parecer CNE/CEB Nº 11/2000** - Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos. MEC: Brasília – DF, 2000.

BRASIL. **Parecer CNE/CEB Nº 17/2001** - Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Brasília, DF: 2001. Disponível em: < http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/CEB017_2001.pdf >. Acesso em: 19 de dezembro de 2023.

BRASIL. **Parecer CNE/CEB Nº 36/2001** - Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo. Brasília, DF: 2001. Disponível em: < https://normativasconselhos.mec.gov.br/normativa/view/CNE_PAR_CNECEBN362001.pdf?query=calendario%202021 >. Acesso em: 12 de dezembro de 2023.

BRASIL. **Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002** – Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais Libras e dá outras providências. Brasília – DF: 2002. Disponível em: < https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/110436.htm >. Acesso em: 15 de dezembro de 2023.

BRASIL. **Resolução CNE/CEB Nº 1, de 3 de abril de 2002** – Institui Diretrizes Operacionais para a Educação Básica nas Escolas do Campo. Brasília, DF: 2002. Disponível em: < https://pronacampo.mec.gov.br/images/pdf/mn_resolucao_%201_de_3_de_abril_de_2002.pdf >. Acesso em: 12 de dezembro de 2023.

BRASIL. **Parecer CNE/CEB nº 7/2007** - Ensino Fundamental de nove anos e à matrícula obrigatória de crianças de seis anos no Ensino Fundamental. MEC: Brasília – DF, 2007.

BRASIL. **Resolução nº 2, de 28 de abril de 2008** – Estabelece diretrizes complementares, normas e princípios para o desenvolvimento de políticas públicas de atendimento da Educação Básica no Campo. Brasília, DF: 2008. Disponível em: < http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/resolucao_2.pdf >. Acesso em: 12 de janeiro de 2024.

BRASIL. **Parecer CNE/CEB nº 4/2008** - Orientação sobre os três anos iniciais do Ensino Fundamental de nove anos. MEC: Brasília – DF, 2008.

Dir. Geral
Ass. Geral
Ass. Pedag.
Ass. Adm.

Rua Alzira de Oliveira Freitas, nº 24, Sub Sala, Centro, CEP: 44670-067, Anguera-BA
E-mail: cme.anguera@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Setor de Licitação e Contratos



dição eletrônica disponível no site www.pmanguera.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME
ANGUERA-BA



BRASIL. **Lei Nº 11.645/2008** - Estudo da história e cultura afro-brasileira e indígena. Brasília, DF: 10 março de 2008.

BRASIL. **Resolução CNE/CEB Nº 4, de 2 de outubro de 2009** – Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial. Brasília, DF: 2009. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb004_09.pdf>. Acesso em: 19 de dezembro de 2023.

BRASIL. **Resolução CNE/CEB Nº 5/2009** – Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Brasília, DF: 2009. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/dmdocuments/rceb005_09.pdf>. Acesso em: 15 de janeiro de 2023.

BRASIL. **Parecer CNE/CEB Nº 7/2010** - Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica. MEC: Brasília – DF, 2010.

BRASIL. **Resolução CNE/CEB Nº 1/2010** - Diretrizes Operacionais para a implantação do Ensino Fundamental de 9 (nove) anos. MEC: Brasília – DF, 2010.

BRASIL. **Lei Nº 13.005/2014, de 25 de junho de 2014** – Aprova o Plano Nacional de Educação (PNE). Brasília, DF: 2014. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm>. Acesso em: 10 de janeiro de 2024.

BRASIL. **Resolução CNE/CP Nº 2/2017**. Institui e orienta a implantação da Base Nacional Comum Curricular (BNCC). MEC: Brasília, DF: 2017.

BRASIL. Ministério da Educação. **Base Nacional Comum Curricular**. MEC/Secretaria de Educação Básica. Brasília, 2017.

BRASIL. **Lei nº 13722/18** – Lei Lucas. MEC: Brasília – DF, 2018.

BRASIL. **Lei Nº 14.640, de 31 de julho de 2023** – Institui o Programa Escola em Tempo Integral. Brasília, DF: 2023. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2023-2026/2023/Lei/L14640.htm#:~:text=LEI%20N%C2%BA%2014.640%2C%20DE%2031%20DE%20JULHO%20DE%202023&text=Institui%20o%20Programa%20Escola%20em,10%20de%20junho%20de%202021>. Acesso em: 10 de janeiro de 2024.

Rua Alzira de Oliveira Freitas, nº 24, Sub Sala, Centro, CEP: 44670-067, Anguera-BA
E-mail: cme.anguera@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE ANGUERA
Prefeitura Municipal
Setor de Licitação e Contratos



dição eletrônica disponível no site www.pmanguera.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME
ANGUERA-BA



VEIGA, Ilma Passos Alencastro. **As instâncias colegiadas da Escola**. In: VEIGA, Ilma Passos Alencastro. (Org). Projeto político-pedagógico: uma construção possível. 14. ed. Campinas: Papyrus, 2004.

Handwritten signatures and initials in blue ink.

Rua Alzira de Oliveira Freitas, nº 24, Sub Sala, Centro, CEP: 44670-067, Anguera-BA
E-mail: cme.anguera@gmail.com